

PORTARIA Nº 111/2024, de 07 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre normas e procedimento referente ao encerramento do exercício financeiro, no âmbito da Fundação PBSAÚDE.”

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, ALEXANDRE BENTO DE FARIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, no Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020, como também, em observância ao disposto na Resolução nº 002/2021, do Conselho de Administração;

Considerando a necessidade de normatização e regulamentação do procedimento de encerramento do exercício financeiro para fins contábeis, de prestação de contas e controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o fechamento do exercício de cada ano financeiro em curso, deve ser realizado, no primeiro final de semana de dezembro de cada ano, procedimento de inventário conforme a Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016, de 01 de julho de 2016.

Parágrafo único: o referido procedimento de inventário será coordenado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos (SIGBP), instituída pela Portaria Interna nº 031/2024 e suas atualizações e pela Gerência de Suprimentos e Logística.

Art. 2º Considerando o procedimento do inventário disposto no artigo anterior e os devidos ajustes posteriores, fica estabelecido o dia 10 de janeiro de cada ano civil como data final para fechamento das movimentações referentes a competência do ano anterior no sistema SIGBP.

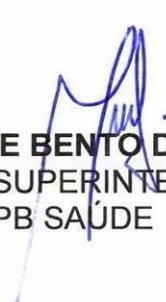
Art. 3º Fica estabelecido o dia 31 de janeiro do exercício seguinte como data limite para que a Contabilidade encaminhe para a Direção Superior as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício anterior, para fins de análise e deliberação.

§ 1º: A Gerência Executiva de Finanças e Contabilidade só poderá conceder férias nos meses de dezembro e janeiro aos servidores lotados na mencionada Gerência Executiva após sanada todas as pendências financeiras e contábeis necessárias para o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º: Na análise referida no caput, a Direção Superior contará com o auxílio da Assessoria Executiva e Gerência de Compliance e Integridade.

Art. 4º Os prazos estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser alterados, excepcionalmente, pela Direção Superior da PB SAÚDE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE